



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Praça Eduardo Chaves, 73, Centro, Coronei Xavier Chaves – MG
CEP 36.330-000 - Fone: (32) 3216-1053 (opção 9) / ramais 145/146
www.camaracxc.mg.gov.br - e-mail: contato@camaracxc.mg.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 12 DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nos termos do § 5º do artigo 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronei Xavier Chaves, modifica-se o Art. 1º do Projeto de Lei nº 189, de 18 de março de 202, que “Concede isenção do IPTU às pessoas idosas e aos portadores de doenças graves”:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, o imóvel que seja de propriedade ou residência do contribuinte daquele que comprovadamente seja pessoa idosa, com idade igual ou superior a **70** anos e para pessoas portadoras de doenças graves.

§ 1º - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa idosa ou pessoa portadora da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

§ 2º - Os critérios para a concessão de isenção total do IPTU às pessoas com idade igual ou superior a 70 anos, devem atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos;**
- II – Comprovar residência no imóvel para o qual está sendo solicitada a isenção;**
- III – Apresentar documentação pessoal e do imóvel, incluindo: RG, CPF, código municipal do imóvel, comprovante de renda e comprovante de residência.**

Câmara Municipal de Coronei Xavier Chaves, 16 de junho de 2025.

Sábatha Resende Chaves Assunção
Vereadora